

RESOLUÇÃO Nº 543

**RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE DA JIA JUNTO AO
CONSELHO SUPERIOR DO CENTRO AGRONÔMICO TROPICAL
DE PESQUISA E ENSINO (CATIE)**

O COMITÊ EXECUTIVO, em sua Trigésima Primeira Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

Que, em conformidade com o Acordo Constitutivo do CATIE, a Junta Interamericana de Agricultura é o órgão superior desse Centro e tem a competência de designar um representante junto ao Conselho Superior do CATIE com voz e voto;

Que, em conformidade com o disposto na resolução IICA/JIA/Res. 461 (XV-O/09) da JIA, os Estados membros que deverão designar o Representante da JIA junto ao Conselho Superior do CATIE são Dominica (2011-2012), Estados Unidos da América (2013-2014), Chile (2015-2016) e Equador (2017-2018);

Que o IICA aporta ao CATIE aproximadamente US\$1 milhão por ano, procedente das cotas que o Instituto recebe dos Estados membros, que esse Centro é o usufrutuário das propriedades rurais do IICA em Turrialba e “La Lola” em Siquirres e que administra, em conjunto com o IICA, a Biblioteca Comemorativa Orton;

Que o Comitê Executivo, em sua Trigésima Primeira Reunião Ordinária, mediante a resolução IICA/CE/Res.550(XXXI-O/11), acolheu o Programa de Ação Conjunta IICA-CATIE para o período 2011-2014; e

Que o Comitê Executivo, mediante a resolução IICA/CE/Res. 532 (XXX-O/10), dispôs que o Comitê Executivo, em sua Trigésima Primeira Reunião Ordinária, propusesse à JIA que o seu representante junto ao Conselho Superior do CATIE, no exercício do seu mandato, zele pelo cumprimento, pelo fortalecimento e pela ampliação do trabalho conjunto com o IICA e pelo fortalecimento dos mecanismos técnicos, administrativos e financeiros que facilitam as ações conjuntas,

RESOLVE:

1. Recomendar que a JIA encarregue a seu representante junto ao Conselho Superior do CATIE de desempenhar as responsabilidades destacadas no Anexo à presente Resolução.
2. Encarregar o Diretor-Geral do IICA de oferecer ao Estado Membro que representar a JIA junto ao Conselho Superior do CATIE o apoio informativo, logístico, técnico e jurídico necessário ao desempenho das responsabilidades especificadas nesta Resolução.

Anexo
Responsabilidades do Representante da JIA
junto ao Conselho Superior do CATIE

1. Desenvolver um conhecimento básico do contrato assinado entre o Governo da Costa Rica e o IICA sobre o CATIE, emendado pela Lei 8.028 da Costa Rica, de 12 de outubro de 2000, e do Acordo de Cooperação Conjunta entre o IICA e o CATIE, de 13 de julho de 2011.
2. Coordenar-se com o Diretor-Geral do IICA e com os Estados membros para definir a posição da JIA em assuntos tratados pelo Conselho Superior do CATIE, sobretudo nas decisões adotadas para ampliar o Programa de Ação Conjunta IICA-CATIE e fortalecer os mecanismos de execução na ação conjunta.
3. Ter conhecimento dos acordos, dos compromissos e das resoluções emanadas da JIA e do Comitê Executivo do IICA que tenham algum impacto nas relações entre o IICA e o CATIE, em particular aqueles referentes às ações conjuntas em benefício dos Estados membros.
4. Consultar os Estados membros e o Diretor-Geral do IICA sobre os assuntos da agenda do Conselho Superior do CATIE que possam ter relação com o IICA, ou o seu patrimônio, em particular esses assuntos que requerem um voto do Conselho.
5. Acompanhamento da execução do Programa de Ação Conjunta IICA-CATIE: (i) requerendo um relatório especial do CATIE sobre o Programa; (ii) mantendo atualizado o conhecimento da sua execução; (iii) propondo iniciativas para o fortalecimento dos mecanismos de ação conjunta; e (iv) prestando apoio na solução de eventuais limitações que afetem o cumprimento do Programa de Ação Conjunta.
6. Apresentar anualmente um relatório do seu trabalho ao Comitê Executivo e ao Diretor-Geral do IICA.